



7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

07 a 09 de setembro de 2016



O TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES E A MOBILIDADE NAS FRONTEIRAS BRASILEIRAS

Área Temática: Direitos Humanos e Justiça.

Amanda Gabrielli da Silva Coutinho¹

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

RESUMO

Este trabalho possui o objetivo de apresentar a realidade do Tráfico de Pessoas e, especificamente, do Tráfico Internacional de Mulheres na região de fronteira. Em primeiro lugar, busca demonstrar como a formação do território nacional e a concepção de soberania do Estado influenciou no processo de consolidação e formação de políticas apenas de defesa e segurança para região de fronteira. Posteriormente questiona como a globalização alterou a agenda dos Estados para as chamadas “novas ameaças” e afetou a operação das redes de atividades ilícitas. Nesse contexto, as fronteiras brasileiras passam a ganhar grande importância, já que o Brasil faz fronteira com todos os países da América Latina, exceto Equador e Chile. Problematisa-se também o papel do estado do Mato Grosso do Sul uma vez que faz fronteira com dois países sul-americanos: Bolívia e Paraguai. Sendo assim, a interação cotidiana resultante desta proximidade, assim como a carência de políticas destinadas ao desenvolvimento da fronteira facilita a mobilidade das redes de tráfico de mulheres nesta região.

Palavras-chave: Tráfico Internacional de Mulheres; Fronteiras; Mobilidade

¹ Graduanda em Relações Internacionais na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); bolsista de Extensão da UFGD.

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

07 a 09 de setembro de 2016



1. Introdução

Durante os anos da Guerra Fria, as principais preocupações mundiais em termos de segurança diziam respeito à possibilidade de guerra total entre as duas superpotências. Um eventual conflito seria tão devastador que fez com que o tema ocupasse o centro da agenda de pesquisas, deixando em segundo plano muitas outras questões de segurança. Com o fim da União Soviética na década de 1990, e conseqüentemente da Guerra Fria, essas ameaças antes negligenciadas vieram à tona e passaram a ocupar a agenda internacional. Em muitos casos, a percepção foi de que os problemas eram maiores do que o esperado, e as autoridades haviam perdido tempo em seu combate (BUZAN, 1991).

A globalização também afetou o *modus operandi* das atividades ilícitas. Da mesma forma que a sociedade, grupos de atividades ilícitas articulam-se em rede (CASTELLS, 1999), com auxílio das novas tecnologias de informação e comunicação, numa estrutura descentralizada e internacionalizada que dificulta seu combate. Por sua natureza ilegal e necessidade de escapar da constante perseguição, essas redes ilegais são sempre incentivadas, num constante processo de inovação e integração. Tornam-se, assim, flexíveis e rápidos, dando a impressão de estar sempre um passo à frente das agências oficiais de combate.

O Tráfico Internacional de Pessoas é um desses casos - uma das formas mais antigas de violação da dignidade humana e privação dos seus direitos mais básicos. Considerado como “escravidão moderna”, tem como característica as suas diversas faces e nova configuração com uma atuação mais ágil, agressiva e invisível.

No Brasil, assim como na maioria dos países de origem, rotas e destino, embora seja um problema que atinja diferentes faixas etárias, classes, etnias e gêneros, é com o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual que as redes criminosas mais geram lucro e conseguem se articular, aproveitando-se da situação de vulnerabilidade que as vítimas se encontram.

As redes ilegais aproveitam-se das fragilidades estruturais e dos problemas nacionais, como o enfraquecimento do Estado, a banalização da corrupção, o aumento do

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



07 a 09 de setembro de 2016

desemprego, a baixa condição econômico-social da população, dentre outros, para fortalecer-se e fincar vínculo nas sociedades. Procópio (1999) destacou em seu trabalho de pesquisa sobre o narcotráfico, que as redes de atividades ilegais promovem o que chamou de "integração paralela" no continente, integrando diversas regiões com papéis distintos nas redes.

O Tráfico Internacional de Pessoas também se baseia nessa lógica. Há uma espécie de "divisão do trabalho" entre os países envolvidos, e mesmo em distintas regiões de cada país. É nessa lógica que as fronteiras brasileiras ganham importância.

O país faz fronteira com todos os países da América do Sul, exceto Equador e Chile, o que resulta em relações internacionais cotidianas, nos campos econômico, cultural e social. Como reflexo do processo de construção histórica no nosso país, as fronteiras sempre foram vistas como local apenas para segurança e proteção do território brasileiro e não como espaço de integração, o que ajudou a tornar essas regiões ainda menos desenvolvidas (SCHERMA, 2015).

Neste contexto, embora as fronteiras físicas não tenham se alterado ao longo do tempo, transformações e novas concepções das relações surgiram e criou um ambiente propício para o surgimento de desigualdades, assim como de atividades ilícitas que são ainda mais acentuadas nas regiões fronteiriças historicamente esquecidas e atualmente carentes de políticas específicas de desenvolvimento.

O Mato Grosso do Sul é um dos estados brasileiros que não se caracterizavam como destino, mas por local de trânsito, no qual eram apenas traficadas mulheres para outros estados, como Goiás, São Paulo e Pará e a partir destes locais enviadas para a Europa. (BRASIL, 2013). Porém, atualmente as redes criminosas estão se movimentando especificamente nas fronteiras, e por fazer fronteira com o Paraguai e também com a Bolívia, o estado tem se tornado além de rota para o tráfico de brasileiras para vários países latino-americanos, mas também um destino de muitas estrangeiras. As redes criminosas estão cada vez mais articuladas e camufladas, aproveitando-se das vulnerabilidades da fronteira para agirem livremente e aumentarem seus lucros. A situação escapa do controle dos Estados, que devem adotar com urgência políticas efetivas de prevenção, repressão ao crime e punição dos autores com base em acordos multilaterais, capacitando os agentes da

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:



Apoio:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



07 a 09 de setembro de 2016

fronteira para atender as vítimas e identificar possíveis situações de tráfico. Por isso, a análise do fenômeno é vital não apenas para a compreensão das estruturas que apoiam seu funcionamento como também para embasar políticas públicas e ações que visem eliminar o problema ou amenizá-lo.

O Estado e as fronteiras nacionais

Os Estados foram considerados por muito tempo a principal e mais influente organização do mundo. Em meio os diferentes tipos de organizações estatais, os estados nacionais são, atualmente, a principal forma deste tipo de organização, embora seu desenvolvimento e consolidação tenha sido tardio perante as demais. Na medida em que iam se multiplicando nos continentes formavam, então, um sistema de Estados que estabelecia relações econômicas, sociais e políticas uns com os outros. Podem-se nomear estas relações como “Relações Internacionais”, ou seja, entre nações. Para entender o papel do Estado nestas relações é preciso compreender, portanto, a sua estrutura e forma de organização que pode, segundo Manuel Correia de Andrade (2014, p. 19) ser dividida em três elementos: o território que está ligado intimamente a instituições e por isso, não deve ser confundido com a definição de espaço e lugar, mas sim ligado à ideia de poder. Desta forma, território logo passa a ser a área de atuação e domínio de determinado poder, no caso, o poder estatal sobre determinado povo. O povo, ou a sociedade civil, que abdica de parte de sua liberdade individual em troca da garantia da segurança, como bem comum a todos. A partir do reconhecimento da sociedade para com este Estado, ele passa a possuir a prerrogativa legal de governabilidade dentro deste território. Esta prerrogativa refere-se à soberania que o Estado tem para agir dentro de suas fronteiras, ou seja, manter a coesão social através de mecanismos de segurança, criação de leis para garantia de direitos civis e sociais e principalmente controle através dos meios legais de coerção. Portanto, o Estado é segundo Bresser Pereira:

“(...) o sistema constitucional-legal e a organização que o garante; é a organização ou aparelho formado de políticos e burocratas e militares que tem o poder de legislar tributar, e a própria ordem jurídica que é fruto dessa atividade.”

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

07 a 09 de setembro de 2016



Porém, ao contrário do que muitos analistas afirmam, a soberania dos Estados não é intocável e indivisível, principalmente quando estes convivem em um mesmo sistema anárquico, ou seja, caracterizado pela ausência de um poder central responsável pela regulação das relações. Desta maneira, há uma distribuição de capacidades que acaba por criar uma hierarquia no sistema. Os interesses dos estados em redistribuir estas capacidades acabam por culminar em conflitos tanto internos quanto externos. O papel da fronteira é fundamental neste momento, já que segundo o geógrafo francês Lapradelle (apud Matos, 1990, p. 5) a fronteira é o ponto em que:

“(...) “tocam-se fisicamente” interesses soberanos, valores culturais, línguas e economias diferentes, tornando inevitável uma interpretação que resulta, muitas vezes, num jogo de pressão. A pressão fronteiriça tem sido o primeiro passo para a desarmonia e conflito entre os Estados.”.

Este contato recorrente e sensível atribuiu à fronteira a característica de região ameaçadora para a soberania do Estado, uma vez que ela seria o ponto de entrada para atuação de outras unidades políticas dentro do território. Porém com o final da Guerra Fria, marcada pelo conflito bipolar entre União Soviética e Estados Unidos, os Estados passaram a questionar a profundidade dos problemas que haviam deixado de ser prioridade durante este período e constituíam as chamadas “novas ameaças”, que nada mais eram que conflitos já existentes, porém intensificados com o processo que se iniciara de transnacionalização das coisas, lugares e pessoas. Esta focalização nas novas ameaças contribuiu para que as questões de segurança fossem multidimensionalizadas permitindo a indistinção entre defesa e segurança pública e as medidas específicas exigidas em cada âmbito.

Os esforços destinados, então, aos problemas da porção específica de fronteira se restringiram apenas a políticas de defesa da soberania e autonomia do Estado, identificados apenas como ameaças a serem interceptadas, e não como consequências de uma deficiência e inabilidade do Estado em administrar seus recursos. Desta maneira, as políticas públicas tomaram um caráter militarizado substituindo ações efetivas e em longo prazo, pelo imediatismo oferecido pela força militar.

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

07 a 09 de setembro de 2016



A Globalização e atuação das redes paralelas de poder

Ao final do século XX e início do século XXI eclodiu o fenômeno da globalização que alterou complexamente a lógica operativa dos Estados e dos movimentos relativos à fronteira. Segundo Ianni (1994), a globalização havia se tornado um novo paradigma para o pensamento científico. Caracterizada por ele como a “intensificação das relações sociais em escala mundial, que ligam localidades distantes de tal maneira que acontecimentos locais são modelados por eventos ocorrendo a muitas milhas de distância e vice versa.”, a globalização afetou as relações econômicas, culturais, políticas, sociais que antes eram mais intensas em âmbito nacional. Neste processo o local e o global se confundem através de uma “sociedade global” carente de interpretações e ressignificações, uma vez que as fronteiras nacionais passam a se reconfigurar para uma realidade que é sempre transnacional.

Diante deste novo cenário e do surgimento desta sociedade, Ianni (1994, p. 159) também afirma que:

“(...) a sociedade global é o cenário mais amplo do desenvolvimento desigual, combinado e contraditório. A dinâmica do todo não se distribui similarmente pelas partes. As partes, enquanto distintas totalidades também notáveis, consistentes, tanto produzem e reproduzem seus próprios dinamismos como assimilam diferencialmente os dinamismos provenientes da sociedade global, enquanto totalidade mais abrangente. É no nível do desenvolvimento desigual, combinado e contraditório, que se expressam diversidades, localismos, singularidades, particularismos ou identidades.”

Portanto, compreende-se que embora este processo tenha trazido grandes avanços para a sociedade, ele é excludente e também responsável por criar e intensificar uma série de desigualdades atribuídas a específicos grupos, etnias, classes, gêneros e regiões, que antes já eram fragilizados pela insatisfatória atenção recebida pelo Estado. É neste momento, então, que as redes de atividades ilícitas aproveitam das fragilidades deste sistema para aumentarem seus lucros e poder de atuação.

Estas redes eram e ainda são identificadas pelo seu caráter descentralizado e paralelo não somente ao funcionamento dos Estados, mas também às demais redes

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:



Apoio:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

07 a 09 de setembro de 2016



existentes no mundo todo e que também passaram a serem consideradas essenciais para as Relações Internacionais a partir do advento da globalização. Porém, cada vez mais articuladas, as redes criminosas passaram a relacionar-se através de uma ambiguidade entre o legal e o ilegal. Ou seja, para que pudessem se camuflar e aumentar seus rendimentos passaram a utilizar o que Lia Osório Machado (2011) divide em três redes. A primeira são as redes de negócios de duplo propósito, na qual as atividades econômicas legais são atrativas para a geração de lucros através de atividades ilegais; a segunda são as de atividades de prestígio e influência e a terceira são as redes de negócio com atenção especial para a indústria turística.

As Consequências da Globalização e o Tráfico Internacional de Mulheres

Diante desta configuração marcada pelas desigualdades causadas pela globalização exacerbada, o tráfico de pessoas é uma nova configuração de escravidão, e atuação das redes criminosas, porém mais ágil agressiva e invisível.

Em meio as diferentes modalidades do tráfico, o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual tornou-se um dos crimes mais rentáveis e em expansão da atualidade. Na medida em que as concepções das relações foram se transformando criou-se uma estrutura que segundo Ianni (2001, p.19), “dissolve fronteiras, agiliza os mercados, generaliza o consumismo. Provoca a desterritorialização e a reterritorialização das coisas, gentes e ideias. Promove o redimensionamento de espaços e tempos”. Neste processo se produz uma lógica de oferta e demanda, na qual às possíveis vítimas em situação de vulnerabilidade tornam-se uma espécie de produto a ser comercializado para suprir determinada demanda. O outro, o exótico torna-se mercadoria.

Segundo o Protocolo de Palermo (ONU, 2004, p. 42), instrumento legal mundial de combate ao tráfico em especial de mulheres e crianças, entende-se por tráfico de pessoas:

“(...) the recruitment, transportation, transfer, harbouring or receipt of persons, by means of the threat or use of force or other forms of coercion, of abduction, of fraud, of deception, of the abuse of power or of a position of vulnerability or of the giving or receiving of payments or benefits to achieve the consent of a person having control over another person, for the purpose of exploitation (...)”.

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:



Apoio:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

07 a 09 de setembro de 2016



O primeiro ponto desta definição está ligado ao consentimento da vítima, que diante o uso de ameaças, força, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, pagamentos, benefícios ou aproveitamento da vulnerabilidade, o seu consentimento torna-se irrelevante. O segundo ponto do Protocolo faz referência aos limites do transporte, que pode ser realizado dentro ou fora das fronteiras do país, mas que não deve ser confundido com o contrabando de migrantes, onde este paga determinado valor ao contrabandista para que o auxilie na entrada ilegal no país de destino. Neste caso, não há exploração da pessoa e o migrante é considerado criminoso.

A situação de vulnerabilidade em que a vítima se encontra é, então, essencial para compreender este fenômeno. Segundo a (OIT, 2006), entre as principais causas do tráfico de mulheres estão a globalização, a pobreza, a ausência de oportunidades de trabalho, a discriminação de gênero, instabilidade política, econômica e civil em regiões de conflito, violência doméstica, emigração indocumentada, turismo sexual, corrupção de funcionários públicos e leis deficientes. Geralmente, estes fatores acontecem concomitantemente, tornando a situação da vítima ainda mais complexa e marginalizada contribuindo para que cada vez mais as mulheres busquem na mobilidade, para além das fronteiras de seu país de origem, melhores condições de vida. Tornam-se assim, alvos mais fáceis para serem enganadas e traficadas pelas diferentes faces das redes de traficância.

Dessa forma, as redes de combate ao tráfico no mundo todo enfrentam grandes dificuldades com a incapacidade dos Estados para a resolução dos problemas estruturais que assolam esta realidade. Com a dissolução das fronteiras e transnacionalização do crime, o problema passa a exigir um combate em âmbito também transnacional, não somente para a criminalização, mas também para sensibilização, conscientização e prevenção do crime. Porém, segundo Caroline Ausserer (2007, p. 113) ainda assim, os países continuam a adotar medidas voltadas a repressão, de maneira que “a imagem do tráfico como ameaça à segurança nacional é reforçada, e a deportação da vítima do tráfico junto com políticas de migração mais estritas são consideradas as soluções a este problema.”.

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

07 a 09 de setembro de 2016



Tráfico de Mulheres no Brasil e a mobilidade na fronteira

O Brasil um país de grande extensão territorial, faz fronteira com a Guiana Francesa e nove países sul-americanos, exceto Equador e Chile. Possui uma faixa de fronteira de até 150 km de largura por uma extensão terrestre de 15.719 km, representando 27% de todo o território nacional. Abrangem 588 municípios que se localizam no Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Santa Catarina, reunindo uma população estimada em dez milhões de habitantes.

É neste momento que a fronteira brasileira ganha grande importância. Torna-se dentro do território “o “lugar” onde se iniciam as possibilidades de saída, de libertação, de concretização da migração. Pode ser “lugar de passagem” marcado pelos encontros e desencontros de ordem cultural e social.” (BRASIL, 2013, p. 37). O Tráfico de Mulheres se insere nessa lógica, já que as redes criminosas fazem dessas possibilidades atribuídas à fronteira as suas rotas de atuação.

Segundo a Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial (Pestraf, 2002), enquanto mulheres adultas são traficadas para países como Espanha, Holanda, Venezuela, Itália, Portugal, Paraguai, Suíça, Estados Unidos, Alemanha e Suriname, as adolescentes são traficadas através de rotas intermunicipais e interestaduais com conexão às fronteiras da Venezuela, Guiana Francesa, Paraguai, Bolívia, Peru, Argentina e Suriname. O dado aponta, portanto, como a característica subdesenvolvida da fronteira contribui para que haja um fluxo intenso de brasileiras traficadas por esta região, assim como, por consequência, atrai os esforços destas redes para o aliciamento de estrangeiras em situação de vulnerabilidade que vivem nesta área.

Diante desta realidade transfronteiriça, é essencial que o Brasil, assim como os seus demais países vizinhos adotem medidas específicas de combate. Para isso, os protocolos internacionais, como o Protocolo de Palermo, são de extrema importância para criar um parâmetro comum entre os Estados, de normas e medidas a serem tomadas para a prevenção, repressão e punição do crime. A partir destas diretrizes cada país deve criar

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:



Apoio:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

07 a 09 de setembro de 2016



ações preventivas, leis para criminalização do tráfico de pessoas e medidas de atendimento às vítimas. No Brasil, com mudanças trazidas pela Lei nº 11.106, de 28 de Março de 2005 e pela Lei nº 12.015, de 7 de Agosto de 2009, o Código Penal Brasileiro passa a criminalizar o tráfico internacional de pessoas (homens e mulheres) com o intuito de prostituição ou qualquer forma de exploração sexual. De acordo com a legislação brasileira que busca definir o Tráfico de Pessoas, o consentimento das vítimas é também considerado irrelevante, uma vez que estas cientes ou não de que exerceriam a prostituição, foram enganadas ou coagidas pelos aliciadores em relação às condições que enfrentariam, não possuíam consciência de que seriam exploradas ao chegar ao local de destino. Em relação à Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas brasileira, ainda que a vítima não se oponha ao recrutamento, concordando ser explorada, a ação também configura-se como tráfico de pessoas, com o objetivo de assegurar o respeito à dignidade como um direito fundamental.

Contudo, para o combate do Tráfico Internacional de Mulheres para fins de exploração sexual, deve-se levar em consideração ao mesmo tempo, que a maioria das mulheres traficadas expressa desejo anterior de migrar, muitas vezes sabem que se envolverão em trabalho sexual e que a criminalização da prostituição piora o tratamento das vítimas, que sofrem preconceitos e recebem tratamento desumano pelo trabalho exercido. Além disso, pelo fato de serem tratadas muitas vezes como imigrantes ilegais, a política de prisão, detenção e deportação das vítimas do tráfico desenvolve consequentemente uma barreira que faz muitas vezes com que essas mulheres deixem de cooperar com as autoridades e sejam traficadas novamente se forem devolvidas aos seus países de origem (Kempadoo, 2005). É nesse sentido, que o Brasil juntamente com seus países vizinhos deve cooperar para adoção de medidas alternativas, adaptadas e específicas para o contexto fronteiriço no qual as fragilidades do enfrentamento são ainda mais intensificadas e contundentes.

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:



Apoio:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

07 a 09 de setembro de 2016



Tráfico de Mulheres e a mobilidade na fronteira sul-matogrossense

O estado do Mato Grosso do Sul possui um papel importante para a compreensão da lógica do Tráfico de Mulheres no país, já que faz fronteira com dois países latino-americanos: Paraguai e Bolívia. Além disso, possui seis cidades-gêmeas que de acordo com a Portaria de N°125, 2014 publicada pelo Diário Oficial da União são caracterizadas pela integração urbana com os países vizinhos e segundo o Ministério da Integração Nacional são os municípios cortados pela linha de fronteira, seja essa seca ou fluvial, integrada ou não por obra de infraestrutura, que apresentam grande potencial de integração econômica e cultural, podendo ou não apresentar a unificação da malha urbana com cidade do país vizinho. Essa interação proporcionada pela proximidade entre os países gerou, desta maneira, dentro do próprio estado o aumento de estudos em relação ao tráfico de pessoas, assim como, a implantação de políticas públicas específicas em relação àquelas adotadas por todo território nacional.

Segundo o Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira (Pesquisa ENAFRON, 2013) a exploração sexual de crianças e adolescentes no estado, é de acordo com a maioria das instituições entrevistadas um fenômeno comum. Desta forma, o turismo de pesca do Pantanal ocasionado pela proximidade do rio Paraguai na cidade de Corumbá, por exemplo, fez com que a vulnerabilidade desses adolescentes à exploração sexual e consequentemente ao tráfico de pessoas fossem potencializadas. Em Porto Murtinho e Ponta Porã, também há casos de tráfico, principalmente de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, segundo o CIMI (MS Entrevista 03). A rota principal para o tráfico de pessoas é a entrada pela Bolívia, pela cidade de Corumbá, pela BR-163 com destino às metrópoles, principalmente São Paulo. Porém, a rota que mais preocupa a polícia local do Mato Grosso do Sul, é a fronteira com o Paraguai, quer seja por terra ou por rio. Em relação ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, o CETRAP aponta que as mulheres saem do Mato Grosso do Sul para Goiás e São Paulo, ou Goiás e Pará, de onde vão para a Europa, especialmente Portugal e Espanha. Desta maneira, através da análise destes dados é possível compreender que há grande vantagem para a atuação das redes criminosas nesta região. A proximidade e a fácil mobilidade na fronteira

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:



Apoio:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



07 a 09 de setembro de 2016

minimizam os gastos operacionais dos grupos, fazendo do tráfico de mulheres um crime de baixo custo e alto lucro. É por esta razão que tanto os órgãos estatais, quanto os não governamentais devem articular-se para criar uma rede efetiva de combate. A Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas é uma das iniciativas que buscam atuar diretamente no estado do Mato Grosso do Sul. Baseando-se na política nacional de enfrentamento, ela trabalha em cinco linhas operativas. A primeira é referente ao “aperfeiçoamento do marco regulatório para fortalecer o enfrentamento”; A segunda busca a “integração e fortalecimento das políticas públicas, redes de atendimento, organizações para prestação de serviços necessários”; A terceira tem o objetivo de “capacitar para o enfrentamento”; A quarta diz respeito à “produção, gestão e disseminação de informação e conhecimento sobre tráfico de pessoas e a quinta linha operativa incentiva a criação de “campanhas e mobilizações”.

2. Conclusão

O tráfico de pessoas, especialmente, o tráfico de mulheres, embora seja uma das violações mais antigas da dignidade humana, a sua lógica a partir do fenômeno da globalização foi alterada ao passar a atuar em redes de articulação que sobrepõem as fronteiras nacionais. Diante desta realidade, foi necessário que os Estados adotassem também uma política transnacional de combate, uma vez que a rota do tráfico tornara-se também transnacional. No caso do Brasil, a situação possui um fator alarmante. O território brasileiro funciona não somente como local de trânsito para mulheres traficadas, mas também como local de origem e de destino dessas vítimas refletindo a desigualdade como fator expulso de mulheres expostas às diversas situações de vulnerabilidade social. Os problemas estruturais encontrados também na faixa de fronteira brasileira causados pela política exclusiva de segurança e defesa da região potencializaram ainda mais a presença de atividades ilegais e a mobilidade de mulheres pela fronteira. É por esta razão, que para um combate efetivo é necessário que se modifiquem os modos de atuação das redes de enfrentamento visto que as redes criminosas estão em constante transformação e adaptação. Especificamente na faixa de fronteira, políticas conjuntas com os países

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:



Apoio:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



07 a 09 de setembro de 2016

vizinhos embasadas no desenvolvimento econômico e social desta região são essenciais para oferecer as mulheres que possuem o desejo de migrar para buscar melhores qualidades de vida e emancipação da situação de vulnerabilidade em que se encontram, novas alternativas sem que precisem migrar, ainda que diante às propostas enganosas de seus aliciadores.

3. Referências Bibliográficas

ANDRADE, Manuel Correia (1995). **A questão do território no Brasil**. São Paulo, Hucitec.

AUSSERER, Caroline (2007). **Controle em nome da proteção: Análise crítica dos discursos sobre o tráfico internacional de pessoas**. Dissertação de mestrado, Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

BRASIL. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (2014). **Portaria Nº 125**. Disponível em < <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/67965696/dou-secao-1-24-03-2014-pg-45> >. Acesso em: 27/09/2014.

BRASIL. ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA CRIMES E DROGAS. (UNODC, 2013). **Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Consolidação dos Dados de 2005 a 2011**. Disponível em < http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/noticias/2013/04/2013-04-08_Publicacao_diagnostico_ETP.pdf >. Acesso em 27/09/2015.

BRASIL. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (2009). **Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira**. Disponível em < <http://www.mi.gov.br/cartilha-pdff> >. Acesso em 22/09/2015

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:



Apoio:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

07 a 09 de setembro de 2016



BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (2013). **Pesquisa ENAFRON: Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira**. Disponível em <http://issuu.com/justicagovbr/docs/diagnostico_trafico_pessoas_frontei>. Acesso em 22/09/2015.

BRESSER PEREIRA, L. C. (2008). **Nação, Estado e Estado-Nação**. Disponível em <<http://www.bresserpereira.org.br/papers/2008/08.21.Na%C3%A7%C3%A3o.Estado.Estado-Na%C3%A7%C3%A3o-Mar%C3%A7o18.pdf>>. Último acesso em 09/09/2015.

BUZAN, Barry (1991). **People, States and Fear: an agenda for international security studies in the post-cold war era**. Harvester Wheatsheaf.

CASTELLS, Manuel. (1999). **A sociedade em rede**. Vol 1. São Paulo, Paz e Terra

GUERALDI, Michelle; DIAS, Joelson (2012). **Em busca do éden: tráfico de pessoas e direitos humanos, experiência brasileira**. São Paulo: Max Limonad.

IANNI, Octavio (1994). **Globalização: novo paradigma das ciências sociais**. In: Revista Estudos Avançados, 8(21).

_____ (2001). **Teorias da globalização**. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

JESUS, Damásio de (2003). **Tráfico internacional de mulheres e crianças: Brasil: aspectos regionais e nacionais**. São Paulo: Saraiva.

KEMPADOO, Kamala (2005). **Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres**. Cadernos Pagu (25).

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



07 a 09 de setembro de 2016

KEMPADOO, Kamala; SANGUERA, Jyoti; PATTANAIK, Bandana (2012). **Trafficking and prostitution reconsidered: new perspectives on migration, sex work, and human rights**. 2nd ed. Londres: Paradigm Publishers.

MACHADO, Lia Osório (2011). **Espaços Transversos: Tráfico de drogas ilícitas e a geopolítica da segurança**.

MEIRA MATTOS, C. (1990). **Geopolítica e Teoria de Fronteiras**.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT (2006). **Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual**. Brasília. Disponível em <http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/tip/pub/trafico_de_pessoas_384.pdf>.

Acesso em 21/09/2015

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU (2004). **United Nations Convention Against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto**. Disponível em <http://www.unodc.org/documents/treaties/UNTOC/Publications/TOC%20Convention/TOC_ebook-e.pdf>. Acesso em 31/05/2015.

PALÁCIO DO GOVERNO. **Código Penal Brasileiro**. Brasília, 2009. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm>. Acesso em 27/09/2015.

PESTRAF (2002). **Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial**. Disponível em <http://www.namaocerta.org.br/pdf/Pestraf_2002.pdf>. Acesso em 27/09/2015.

PROCÓPIO, Argemiro (1999). **O Brasil no mundo das drogas**. Petrópolis, Vozes.

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:





7º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

07 a 09 de setembro de 2016



SAINT-PIERRE, Héctor Luis (2011). **“Defesa” ou “Segurança”? Reflexões em torno de Conceitos e Ideologias.**

SCANDOLA, Estela Márcia Rondina; LUCENA, Maria de Fátima Gomes (2014). **Globalização e territorialidades na construção da demanda e da oferta no mercado traficante de trabalhadores.** XI Congresso Internacional de Direitos Humanos, Campo Grande, UFMS, p. 962-978.

SCHERMA, Márcio A. (2015). **As políticas Brasileiras para a faixa de fronteira: um olhar a partir das relações internacionais.** Tese de Doutorado em Relações Internacionais. Unicamp, Campinas.

TILLY, Charles (1996). **Coerção, Capital e Estados Europeus.** São Paulo, Edusp.

ISBN: 978-85-93416-00-2

Realização:



Parceiros:

